

### TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE		
1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP:31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino dos Santos		1.12. Matrícula: PB002369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: PB 2928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Gumercindo Demétrio		1.16. Matrícula: PB 001645-1

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de cantoneiras de alumínio para esquadrias de alumínio, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	Quantidade
01	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1242 mm x 816 mm	Un.	01
02	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1227 mm x 816 mm	Un	02
03	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1249 mm x 816 mm	Un	02
04	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1262 mm x 816 mm	Un	01
05	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1225 mm x 816 mm	Un	01



Imagem ilustrativa de janela maxi-ar unidade Tupis

--	--

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Como algumas das janelas do edifício sede da PRODABEL e da unidade Tupis que os vidros quebrados foram substituídos é necessário a instalação das cantoneiras de acabamento, garantindo, assim, a segurança predial e dos funcionários.

Além disso, a unidade Tupis será transferida para outra localidade e é de responsabilidade da PRODABEL devolver o imóvel nas mesmas condições do momento da locação.

Portanto, faz-se necessária a instalação das cantoneiras que compõem a moldura dos vidros que foram substituídos em virtude da abertura para a passagem da tubulação dos aparelhos ares condicionados.

### 4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

sim  não

### 5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

### 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.28.03.00

### 7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA

Aquisição e instalação de cantoneiras de alumínio para esquadrias de alumínio, conforme descrição e quantitativos abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UN.	Quantidade
01	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1242 mm x 816 mm	Un.	01
02	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1227 mm x 816 mm	Un	02
03	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1249 mm x 816 mm	Un	02
04	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1262 mm x 816 mm	Un	01
05	Cantoneira de alumínio de 2 cm de largura para vidro e dimensões 1225 mm x 816 mm	Un	01

Para a instalação das cantoneiras, as janelas deverão ser parcialmente desmontadas, sendo feita a remoção de 3 rebites de cada lado e deslocando a janela para o lado de dentro para a fixação das cantoneiras.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais especificados na tabela acima e os demais acessórios necessários para a instalação de vidros em esquadrias, como por exemplo, massa de vidraceiro, andaimes para a substituição de vidros em altura superior a 05 (cinco) metros, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, etc.

As cantoneiras devem ser novas, sem uso, e devidamente acondicionadas.

Para esta contratação, a forma de fornecimento será integral.

## **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

O prazo máximo de entrega e instalação é de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

As instalações deverão ser realizadas no mesmo dia da entrega.

## **9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO**

A entrega e instalação das cantoneiras serão realizadas na unidade descentralizada Tupis, localizada na rua Tupis, nº 149, Centro, mediante prévio agendamento e com o acompanhamento, controle e supervisão da GIAA-PB - Gerência de Infraestrutura e Patrimônio, durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira no horário de 8 às 12hs e de 14 às 17hs.

## **10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto que trata esse Termo de Referência será recebido:

- a) A CONTRATADA informará à CONTRATANTE sobre a entrega e conclusão do serviço executado;
- d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação da execução do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da entrega.
- b) A CONTRATANTE verificará a conformidade do objeto e serviços prestados, e, sendo identificada necessidade de correção, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, para corrigi-los.
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **11 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu termo de aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.2. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto.

12.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

12.4 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela CONTRATANTE;

12.5. Arcar com todos os equipamentos de instalação, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, andaimes, materiais de aplicação, de consumo e auxiliares necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com frete e embalagem, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

12.6. Responsabilizar-se-á pelo transporte do produto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

12.8. Prevenir, reparar, atualizar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

12.17. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

## **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1. Exigir da CONTRATADA fornecimento e instalações nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato assinado com a CONTRATADA, objeto deste termo de Referência.

13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste Termo.

13.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do contrato.

13.5. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando-se às penalidades previstas em Contrato.

## **14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

O prazo mínimo de garantia do serviço e produto deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua instalação, identificada em qualquer época, durante a vigência da garantia.

A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção das instalações durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Não se aplica.

#### **16 – VISITA TÉCNICA**

Poderá ser feita uma visita técnica nas instalações das unidades antes da apresentação de propostas pela CONTRATADA, onde será fornecido pela GIAA-PB atestado de visita técnica comprovando que a CONTRATADA realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnica/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

#### **17 – GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

#### **18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato/ Autorização de Fornecimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **19 – MATRIZ DE RISCOS**

Não se aplica.

#### **20 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002 (quando se tratar de aquisição através de pregão), Decretos Municipais nº 15.113/2013, nº 16.954/2018, nº 17.317/2020, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

#### **21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

As partes, na execução do objeto deste Termo de Referência se obrigam a respeitar, cumprir

os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **22 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

*Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.*

## **23 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

Antes de iniciar qualquer instalação, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas e dar esclarecimento dos procedimentos que serão adotados na instalação.

Não poderá haver subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

Belo Horizonte, de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Gerência - Demandante

\_\_\_\_\_  
Superintendência - Demandante